

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0217/2007-JFPI**

A Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 352/2008-DIREF, de 07 de outubro de 2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que, às 10h (dez horas) do dia **10 de dezembro de 2008**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, na Sala de Treinamento, localizada no segundo pavimento do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, sito na Av. Miguel Rosa, 7315, 2º andar, Redenção – Teresina - PI, será realizada a Tomada de Preços em epígrafe, do tipo menor preço, em regime de **empreitada por preço global**, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, demais normas que regem a matéria, bem como nas condições e exigências constantes do presente Edital.

O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 2 – PROPOSTA** deverão ser protocolados na Seção de Comunicações Administrativas da Justiça Federal - PI (2º andar do edifício-sede), até a data e o horário acima estabelecidos, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a participação no certame de firma que entregar o seu envelope após o referido horário.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo especializada para a execução dos Serviços de Instalação do Sistema de Ar Condicionado do Subsolo do prédio-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, em Teresina-PI, incluindo-se o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades e especificações contidas nos anexos que integram este Edital.

1.2 - Os serviços deverão se realizar preferencialmente em turno diferente do turno de trabalho da Justiça Federal no Piauí, que é de segunda a sexta-feira, de 07 às 19 horas, sempre que a natureza do serviço resultar em interferência na rotina de trabalho da Seção Judiciária do Piauí.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que se encontre em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.1.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta

ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.3 - Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.4 - Empresas que não atendam às condições de habilitação e de proposta contidas no presente Edital.

2.1.5 - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.1.6 - Empresas retardatárias, exceto como ouvintes.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo original, acompanhada da respectiva cópia, ou cópia autenticada em Cartório, da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Por credencial entendem-se quaisquer dos seguintes documentos:

3.2.1 - habilitação do representante, mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente;

3.2.2 - documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular;

3.2.3 – documento de representação emitido após consulta on line, junto ao SICAF, realizada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, acompanhado da cópia da Carteira de Identidade, ou documento equivalente, do respectivo representante.

3.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará o licitante, mas impedirá que pessoas não credenciadas se manifestem durante as reuniões.

3.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

3.5 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma empresa licitante.

### **IV – DOS PROCEDIMENTOS**

4.1 – A presente licitação será processada e julgada em observância aos procedimentos constantes do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

4.2 - As firmas licitantes, se assim desejarem, poderão eleger livremente, dentre elas, uma comissão incumbida de verificar a regularidade dos documentos e rubricá-los.

4.3 - Serão lavradas atas por ocasião do recebimento e da abertura dos envelopes de documentação e de proposta, nas quais serão consignadas todas as observações ou declarações pertinentes a cada fase que forem encaminhadas por escrito à Comissão.

4.4 - As atas serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais credenciados, nos termos do item III anterior, ou por comissão eleita.

4.5 - As manifestações consignadas em ata, indicando a intenção da licitante em recorrer, não configuram, em princípio, recurso, que somente será aceito se formalizado por escrito e obedecendo aos procedimentos descritos na Lei n. 8.666/93 e no **item XIV** deste Edital.

## V - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação deverão ser inseridos em envelope lacrado contendo, no anverso, a identificação abaixo:

À

**Justiça Federal – PI**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços n. 001/2008**  
**Data da abertura: \_\_\_/\_\_\_/2008**  
**Nome e endereço da firma licitante**  
**CNPJ n. \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.1.1 - Para habilitação da Licitante, serão verificados por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a documentação especificada no subitem 5.2, e a documentação relacionada no subitem 5.5, deste Edital.

5.2 - Relação de documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

5.3 – As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que trata o **subitem 5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**.

5.4 – Caso a licitante não seja cadastrada no SICAF, ou esteja impossibilitada de apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá atender todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.5 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentada, ainda, a seguinte documentação:

- a) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Apresentar Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Apresentar Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que está vinculada;

f) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

g) Comprovante apresentado pela empresa licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

g.1) Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

g.2) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

h) Atestado de Vistoria fornecido pela Justiça Federal – PI de que a empresa licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

h.1) A vistoria deverá ser agendada com o Supervisor da Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal no Piauí, através do telefone: (86) 2107-2863, no horário de 09:00 hs às 17:00hs;

h.2) Se, por qualquer motivo, o Atestado a que se refere subitem 5.4, alínea “i”, acima, não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação;

i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, e menos de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, conforme modelo constante do **ANEXO II** desta Tomada de Preços;

j) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **ANEXO III** desta Tomada de Preços;

l) Declaração firmada pela empresa licitante de que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação;

m) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6 - A Licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF ou, se for o caso, apresentados por meio de memorial de cálculo, elaborado e assinado por Contador habilitado junto ao CRC e acompanhado da documentação que lhe deu origem (balanço patrimonial exigível segundo a Lei,

sendo admitida a atualização para esta data de abertura do certame através de índices oficiais);

5.7 - **Declaração** conforme Anexo V, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.8 - A ausência da apresentação da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** que façam a devida identificação do referido Cadastro;

5.9 - A falta de data e/ou rubrica, e/ou assinatura, nas declarações expedidas pela empresa licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes que tiver poder para esse fim;

5.10 - Os documentos necessários à habilitação exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

5.11 - A aceitação das certidões extraídas via Internet pelo licitante, se ocorrer, estará condicionada à prévia averiguação, pela CPL, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site;

5.12 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente for executar os serviços licitados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares;

5.13 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica;

5.14 - não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

5.15 - No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.15.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.16 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

5.17 - A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

## VI - DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope contendo, no anverso a seguinte identificação:

**À**  
**Justiça Federal – PI**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços n. 001/2008**  
**Data da abertura: \_\_\_/\_\_\_/2008**  
**Nome e endereço da firma licitante**  
**CNPJ n. \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”**

6.2 - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa, em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ao dia e à hora de sua realização;

6.2.3 - Ser datada e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais folhas rubricadas;

6.2.4 - Informar o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data da abertura da licitação;

6.2.5 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital, bem como especificar o fornecimento de equipamentos e serviço de forma clara, completa e minuciosa, não sendo aceita a oferta de serviços ou bens com especificações diferentes das indicadas neste Edital e Anexos;

6.2.6 - Conter preços em **Real**, escritos em algarismos e por extenso, e valores do **BDI** em percentual e por extenso, se houver;

6.2.7 – Conter o valor global da proposta, referente à data de sua abertura, os quais serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação vigente, excluindo-se qualquer expectativa de inflação;

6.2.8 - Fazer constar o nome dos representantes da firma, seu endereço, fax e telefone para contato;

6.2.9 - Conter prazo para o fornecimento dos equipamentos novos e para a realização do serviço de instalação destes equipamentos, e demais serviços correlatos, até a sua plena execução, não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Justiça Federal - PI;

6.2.10 - Os preços cotados deverão ser líquidos, já acrescidos de todas as despesas concernentes aos equipamentos e serviço, com transporte dos bens, seguros, fornecimento do material, mão de obra, encargos sociais, benefícios, tributos, seguros, e demais despesas, e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6.2.11 – Apresentar cronograma físico-financeiro pelo qual a licitante se propõe a executar a obra, preferencialmente, apresentado na forma e modelo constante do Anexo VI a este Edital. A Justiça Federal/PI analisará o cronograma físico-financeiro

da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a empreiteira, às reais condições de execução;

6.2.12 - Apresentar **Planilha de Custos** dos equipamentos e respectivos serviços detalhada, contendo o preço global, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os equipamentos, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, conforme modelo sugerido – Anexo VII, incluindo, ao final, o BDI sobre os serviços, se couber;

6.2.12.1 - Para efeito de elaboração da proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo VII**;

6.2.12.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do **Anexo VII** deste Edital, referente aos serviços, são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Justiça Federal - PI qualquer obrigação de pagamento pela execução de serviços em quantitativos superiores ao previsto;

6.2.12.3 – A ausência, na Planilha de Custos do “Serviço”, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, **não exige o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta**, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que o objeto da licitação **deverá ser entregue completo** mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, **não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrentes;**

6.2.13 - Conter prazo de **garantia dos equipamentos**, pelo fabricante, não inferior a **01 (um) ano** contra defeitos de fábrica, com **declaração** de que possui **assistência técnica** no município de Teresina-PI, informando o endereço da prestadora da assistência técnica;

6.2.14 - Conter **prazo de garantia dos serviços**, pela licitante, de **05** (cinco) anos, a partir do seu recebimento, para o executor do serviço se responsabilizar por defeitos que comprometam a solidez e a segurança da obra. Demais orientações sobre a garantia constam do anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

6.2.15 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.2.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

6.2.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, aquelas com valor global manifestamente inexecutável, na forma do art. 48, inciso II e parágrafos da Lei n. 8.666/93, ou com, simbólico ou igual a zero;

6.2.18 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

6.2.19 – A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, com base no que dispõem os Artigos 44 e 45 da Lei n. 8.666/93;

6.2.20 - Reserva-se à Administração o direito de **diligenciar** a fim de averiguar a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.2.21 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente à habilitação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## VII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 - As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste ato convocatório, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas na presente Tomada de Preços, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal;

7.2 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, ainda, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

7.2.1 - que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

7.3. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração constante nos autos do P. A. 217/2007-JFPI.

## VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para efeito de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o critério do menor preço, ou seja, será vencedor a empresa que atender as exigências deste edital e ofertar o **menor preço global**, nos termos do art. 45, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Em caso de absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

8.2.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso “a” acima, o objeto licitado será na ordem classificatória da proposta originalmente vencedora;
- c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 27.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



8.2.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do subitem 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.4 - O disposto no subitem 8.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.5 – No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, em face da utilização dos critérios constantes no subitem 8.2.2, alíneas “a”, “b”, e “c”, a nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.3 - Não serão admitidas propostas com vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, alternativas ou optativas, com preços baseados na oferta dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios, com cotação zero ou inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.4 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

8.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução desta licitação.

8.6 - O objeto da presente licitação será adjudicado a uma única empresa (adjudicação global).

8.7 - Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, ou comunicado aos prepostos dos licitantes, se presentes no ato em que for adotada a decisão, conforme art. 109, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

8.8 - Homologado o resultado do julgamento da licitação, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, as obrigações decorrentes constarão do contrato a ser firmado com a empresa vencedora **(ANEXO IV)**.

8.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

## **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no exercício de 2005, à conta dos créditos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.056.4257.0001 – Julgamento de Causas, e no seguinte elemento de despesa: 4490.51 – obras e instalações.

## **X - DO CONTRATO**

10.1 - A presente Tomada de Preços fará parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

10.2 - Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1 – Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, em plena validade, o que poderá também ser verificado por meio de consulta “ON LINE” ao SICAF.

10.3 - A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, receber a Nota de Empenho e **assinar o Termo de Contrato**, sob a pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, ficando sujeito, ainda, à multa prevista no **item XII** deste Edital;

10.4 - O prazo da convocação poderá, a critério da Administração, ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do prazo de que trata o item anterior, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

10.6.1 - o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo

10.7 - O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 200 (duzentos) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para para a execução dos serviços, 10 (dez) dias para recebimento provisório, e 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração;

10.8 – As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - A firma vencedora da licitação se comprometerá a fornecer os equipamentos e a executar os serviços em estrita consonância com as especificações desta Tomada de Preços e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material/serviço desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações;

11.2 - Após a conclusão dos serviços, o objeto licitado será recebido provisoriamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Justiça Federal –PI;

11.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Justiça Federal - PI.

## XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As condições de pagamento do contrato decorrente desta licitação estão estabelecidas em cláusula própria do contrato decorrente da licitação **(ANEXO IV)**.

## XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal de 1º Grau - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

13.2 - Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto desta licitação, a firma vencedora do certame estará sujeita às seguintes **multas**:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato: multa de 15%(quinze por cento) do valor contratado;

b) deverá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado nos seguintes casos:

b.1) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

b.2) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

b.3) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

c) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços: multa de mora de 0,50% (cinquenta décimos por cento) ao dia sobre a parte a ser fornecida e com atraso, limitada à 15% (quinze por cento) do valor do item não entregue;

d) pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida: cancelamento do saldo de empenho e multa de 15% (dez por cento) do valor total do contrato ou sobre a parte não executada.

13.3 - Caracterizar-se-á, também, descumprimento total da obrigação a empresa que, injustificadamente, exceder o prazo de entrega dos serviços, ou, em caso de apresentar justificativas em tempo hábil, mesmo acolhidas pela Administração, não cumprir, sob qualquer hipótese, a obrigação assumida em até 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido na cláusula nona do respectivo contrato;

13.3.1 - Ocorrendo a hipótese referida nos itens 13.3 ou 13.4, a Justiça Federal - PI anulará a Nota de Empenho e aplicará à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, ficando a firma contratada sujeita às demais sanções prevista no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3.2 - O valor da multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhido pela firma contratada dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua intimação por Ofício.

13.4 - A firma adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados deverá apresentar justificativa por escrito, antes do seu vencimento, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.5 - As multas devidas pela firma contratada serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidos por meio de DARF, em espécie ou em cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

13.5.1 - a firma contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - A empresa faltosa que não tiver crédito a receber da Justiça Federal de 1º Grau - PI terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Tomada de Preços será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.8 - A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

13.9 - As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Tomada de Preços será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIV - DOS RECURSOS**

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, ou da autoridade competente, cabem:

14.1.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa; e

e) rescisão unilateral do contrato pela Administração;

14.1.2 - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3 - pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.2 - A intimação dos atos referidos no subitem "14.1.1", alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem "14.1.3", será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3 - O recurso previsto no subitem "14.1.1", alíneas "a" e "b", terá efeito suspensivo.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente

de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega do envelope Proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

15.1.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.1.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato;

15.1.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

15.1.4 - ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas.

15.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado à presente Tomada de Preços.

15.3 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 - Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.6.1 - Anexo I – projeto básico;

15.6.2 - Anexo II – modelo de declaração de trabalho de menor;

15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

15.6.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato;

15.6.5 - Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

15.6.6 – Anexo VI – Cronograma Físico-financeiro;

15.6.7 – Anexo VII – Desenhos.

15.7 - O CD-ROM contendo o Edital e respectivos anexos poderão ser adquiridos junto à Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal, na Avenida Miguel Rosa, 7315 – Redenção, Teresina/PI.

15.8 - A Seção Judiciária do Piauí não fornecerá cópias impressas das pranchas do Anexo VI e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em disquete e fornecidos aos licitantes.

15.9 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas no edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, junto à Comissão Permanente de Licitação, por

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**

meio dos telefones (086) 2107-2860, e fax (086) 2107-2880, **nos dias úteis, no horário das 9 às 14 horas**, bem assim pelo email [cpl@pi.trf1.gov.br](mailto:cpl@pi.trf1.gov.br).

Teresina - PI, 11 de novembro de 2008.

EDVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008

### PROCESSO N. 478/2008-JFPI

### PROJETO BÁSICO - PARTE I

#### 1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo especializada para a execução dos Serviços de Instalação do Sistema de Ar Condicionado do Subsolo do prédio-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, em Teresina-PI, incluindo-se o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades e especificações contidas neste Projeto Básico.

Os serviços deverão se realizar preferencialmente em turno diferente do turno de trabalho da Justiça Federal no Piauí, que é de segunda a sexta-feira, de 07 às 19 horas, sempre que a natureza do serviço resultar em interferência na rotina de trabalho da Seção Judiciária do Piauí.

#### 2) JUSTIFICATIVA

A execução da obra é necessária para a adaptação e melhoria do ambiente de trabalho da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí.

#### 3) OBSERVAÇÃO

O Projeto Básico referente ao objeto informado neste Anexo foi elaborado pelo Engenheiro Mecânico Francisco José Patrício Franco, vencedora de licitação promovida para essa finalidade, o qual não poderá participar do presente certame, por força do artigo 9º da Lei 8666/93.

#### 4) CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Autorizações

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí. A contratada arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização mencionada.

**PROJETO BÁSICO - PARTE II**

**Justiça Federal de 1º Grau do Piauí**

**Sistema de Ar Condicionado  
Independente do Subsolo**

**Especificações Técnicas**



## SUMÁRIO

SEÇÃO I – DESCRIÇÃO GERAL	03
1.0 – INTRODUÇÃO	05
2.0 – OBJETIVOS	05
3.0 – NORMAS E CÓDIGOS	05
4.0 – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	05
5.0 – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	06
SEÇÃO II – PREMISSA DE CÁLCULOS	07
1.0 – CONDIÇÕES DE PROJETO	08
2.0 - CONDIÇÕES EXTERNAS DE PROJETO	08
3.0 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO	08
SEÇÃO III – CADERNO GERAL DE ENCARGOS DO INSTALADOR	10
1.0 – OBJETIVO	11
2.0 – ATENDIMENTO AO MEMORIAL	11
3.0 - SERVIÇOS ABRANGIDOS NESTE MEMORIAL	11
4.0 – CÓDIGOS, NORMAS, LICENÇAS E IMPOSTOS	12
5.0 – LEVANTAMENTO EM CAMPO	12
6.0 – ALTERNATIVA AO ESPECIFICADO	12
7.0 - PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS	13
8.0 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	13
9.0 - SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL	13
10.0 - MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E MÃO DE OBRA	13
11.0 - VIBRAÇÕES E RUÍDOS	14
12.0 - BASES E SUPORTES	14
13.0 - ACESSOS PARA MANUTENÇÃO E REGULAGEM	15
14.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15
15.0 - TRANSPORTES, SEGUROS E OUTROS	15
16.0 - BALANCEAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR E DE REGULAGEM	16
17.0 - TESTES DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	17
18.0 – GARANTIA	18
19.0 – MANUTENÇÃO	
SEÇÃO IV – EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	19
1.0 – INTRODUÇÃO	22
2.0 - UNIDADE CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT SYSTEM COM CONDENSAÇÃO A AR	22
3.0 – DUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR	23

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**

4.0 – ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR	26
5.0 – TUBULAÇÃO DE REFRIGERANTE	26
6.0 - QUADRO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS	28
SECÃO V – RELAÇÃO DE DESENHOS	30
1.0 – RELAÇÃO DE DESENHOS	31

## SEÇÃO I

### Descrição Geral

## 1.0- INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se as condições técnicas de fornecimento e instalação da ampliação do sistema independente de climatização do subsolo do Edifício Sede da Justiça Federal de 1º Grau do Piauí, situado à Av. Miguel Rosa, 7315, bairro Redenção, Teresina – Piauí.

## 2.0 – OBJETIVO

Deseja-se ao final dos serviços obter-se o sistema acima sob forma totalmente operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de forma a incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo sistema.

## 3.0 – NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser observadas as Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta. As prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento de base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

Na falta de uma norma, ou a onde a norma existente for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações e normas das entidades abaixo relacionadas e demais entidades constantes neste Memorial Descritivo:

ABNT-NBR 6401 – “Instalações Centrais de Ar Condicionado Para Conforto”;

ASHRAE - “American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers”.

AMCA- “Air Moving and Conditioning Association”.

SMACNA -“Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association”.

ABC – “American Balancing Council”.

ADC - “Air Diffusion Council”.

ASTM - “American National Standards Institute”.

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute.

#### 4.0 - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

##### 4.1 – Almoxarifado.

Está localizado no subsolo do Edifício Sede e ocupa uma área de 287,14 m<sup>2</sup>.

##### 4.2 – Depósito – Setor de Arquivo Judicial.

Está localizado no subsolo do Edifício Sede e ocupa uma área de 608,08 m<sup>2</sup>.

#### 5.0 - DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS.

##### 5.1 – Introdução

Neste item descreveremos, de forma sucinta, os sistemas a serem fornecidos e instalados. As demais informações serão complementadas através da seção de "Equipamentos Mecânicos" da presente especificação e dos desenhos do projeto.

Basicamente os sistemas a serem instalados são:

- Sistema de condicionamento de ar do Almoxarifado.
- Sistema de condicionamento de ar do Depósito – Setor de Arquivo Judicial.

##### 5.2 - Sistema de Geração de Frio.

###### 5.2.1 – Sistema de expansão direta (split system).

###### 5.2.1.1 - Descrição Geral.

Nas áreas do Almoxarifado e Arquivo Judicial, o sistema de climatização empregado será do tipo expansão direta com o uso de unidades do tipo split system.

###### 5.2.2 – Distribuição de ar.

No Arquivo Judicial a condução do ar até os elementos de difusão será realizada através de rede de dutos, que transitarão no interior do forro. A insuflação de

ar será realizada por difusores retangulares, todos dotados de registro e, instalados no forro.

O retorno de ar será realizado diretamente do ambiente para os condicionadores que estarão instalados no ambiente.

No Almojarifado os splits insuflarão o ar diretamente no ambiente

A tomada de ar exterior será efetuada através de tomada de ar exterior instaladas nas paredes divisórias do ambiente climatizado e o estacionamento.

## SEÇÃO II

Premissas de Cálculo

## **1.0 – CONDIÇÕES DE PROJETO.**

1.1 – Localização da Obra.

Cidade: Teresina – Pi.

Latitude: 05° 05' Latitude Sul.

Longitude: 43° 17' Longitude Oeste.

Altitude: 78m.

## **2.0– CONDIÇÕES EXTERNAS DE PROJETO.**

Temperatura de bulbo seco .....38,0 °C

Temperatura de bulbo úmido.....28,0 °C

Daily Range.....12,0 °C

## **3.0– SISTEMA DE AR CONDICIONADO**



Para as áreas atendidas pelo sistema de ar condicionado, foram adotadas as seguintes condições internas de projeto:

Temperatura de bulbo seco.....24 °C

Umidade relativa(não controlada)..50,0 %

3.1 – Taxas Utilizadas.

3.1.1 - Taxa de Iluminação (já incluído o reator).

3.1.1.1 - Almojarifado (já incluído o reator).....30 watts/m<sup>2</sup>

3.1.1.2 - Arquivo Judicial .....30 watts/m<sup>2</sup>

3.2 – Taxas de Ocupação

3.2.1 – Almojarifado .....50,0 m<sup>2</sup>/pessoa

3.2.2 - Arquivo Judicial .....50,0 m<sup>2</sup>/ pessoa

1.0 3.2.3 - VAZÃO DE AR EXTERIOR (SENDO ADOTADO O MAIOR VALOR):

3.2.4 - Geral .....27,0 m<sup>3</sup>/pessoa

3.3 - Carga Térmica.

3.3.1 - Sistema de Expansão Direta.

Para sistema de expansão direta, em função das premissas de cálculo acima mencionadas, obtivemos uma carga térmica máxima para o sistema de ar condicionado igual a:

3.3.1.1 – Almojarifado: 19,85 TR

3.3.1.2 – Arquivo Judicial: 43,42 TR.

SEÇÃO III  
Caderno Geral de  
Encargos do Instalador

## 1.0 - OBJETIVO

O objetivo deste Memorial é o de definir:

- Os deveres gerais do instalador perante o seu contratante.
- Um sistema mecânico completo, como o indicado nas plantas e neste documento.

Fica aqui definido que a instaladora do sistema de ar condicionado, será doravante chamada apenas de "instalador" e a Justiça Federal de 1º Grau do Piauí, será doravante chamada apenas de "contratante".

De forma a atender os objetivos deste Memorial, o instalador deverá prover todos os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e mão de obra necessária de modo a entregar a obra em condições plenas de funcionamento.

Os termos deste Memorial são considerados como parte integrante das obrigações contratuais do instalador, devendo ser atendidas as seguintes observações:

- Deverão ser fornecidos e instalados pelo instalador, a quantidade dos materiais e equipamentos indicada nos desenhos e no Memorial Descritivo, de forma que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições operacionais.

- Nos casos em que materiais e/ou equipamentos estiverem citados no singular, estes deverão ser considerados em sentido amplo e global, devendo ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições operacionais.

- Sempre que a palavra "forneça" é utilizada, ela deve significar fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso, salvo orientação contrária.

- Pequenos detalhes ou equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para que a instalação trabalhe e opere de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação.

## **2.0 – ATENDIMENTO AO MEMORIAL.**

O fornecimento deverá ser feito inteiramente pelo instalador, de acordo com o determinado neste Memorial, e as eventuais modificações deverão ser propostas, por escrito, pelo instalador ao contratante, podendo este último autorizá-las ou não; sendo que nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Memorial, sem aprovação prévia, por escrito, do contratante. Os casos omissos, também deverá ser objeto de prévia aprovação do contratante.

### **3.0 – SERVIÇOS ABRANGIDOS NESTE MEMORAIL.**

Encontram-se abrangidos neste Memorial, todos os serviços necessários para a entrega de sistemas de ar condicionado, completos, e em condições de operação.

Deverão estar inclusos todos os equipamentos, materiais da obra, mão de obra de execução e supervisão, máquinas, desenhos, serviços, materiais e equipamentos auxiliares etc.

### **4.0 - CÓDIGOS, NORMAS, LICENÇAS E IMPOSTOS.**

Ficará ao encargo do instalador, providenciar todas as licenças necessárias, bem como, o pagamento de todos os impostos e taxas cobradas pelo governo, inclusive impostos incidentes sobre os materiais, mão de obra e licença para execução do seu próprio trabalho.

A aprovação do projeto do sistema junto aos órgãos governamentais pertinentes, também será providência a ser tomada pelo instalador, de modo que, do ponto de vista legal, o sistema deve, também, estar em condição de operação ao encerramento dos trabalhos.

Os documentos legais e de aprovação deverão ser fornecidos à contratante e, serão considerados como parte dos elementos necessários à aceitação e pagamento dos serviços executados.

Deverão estar incluídos nos custos do instalador todas as despesas necessárias (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos ou providências), de forma que, seus serviços fiquem plenamente de acordo com todas as regulamentações aplicáveis (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras), que estejam ou não citadas neste Memorial ou nos desenhos.

### **5.0 - LEVANTAMENTO EM CAMPO.**

O instalador deverá executar todo levantamento de medidas no local da obra, tomando-se como referência pontos chaves da estrutura, como por exemplo: colunas, vigas, etc.

As medidas obtidas neste levantamento deverão ser comparadas aos desenhos do projeto básico, antes da execução do projeto executivo detalhado do sistema.

Caso o instalador venha a detectar medidas e/ou cotas incompatíveis com o projeto básico, ou ainda que venham a inviabilizar o perfeito funcionamento do sistema proposto, deverá comunicar ao contratante, por escrito, antes de prosseguir o trabalho. Caso haja necessidade de mudanças ou correções, estas deverão ser executadas, sem nenhum ônus para o contratante.

O instalador também deverá verificar a interferência com outros sistemas existentes no prédio, a fim de fazer a compatibilização do sistema proposto com os outros já executados ou futuros.

Interferências de pequenas proporções (tais como desvios de dutos e tubulações) deverão ser executadas sem qualquer ônus para a contratante.

## **6.0 - ALTERNATIVA AO ESPECIFICADO.**

Toda a vez que o instalador propuser algum equipamento, componente ou material, que seja diferente do especificado no projeto básico, este somente poderá ser utilizado, com prévia autorização, por escrito, do contratante.

Caso algum item proposto em alternativa ao especificado venha a requerer alguma alteração em algum ponto do sistema (arranjo diferente, maior quantidade de tubulações, dutos, fiações, controles etc.), ou na estrutura do prédio, as despesas destas mudanças, serão por conta do instalador.

A quantidade de material excedente a ser gasta, para a execução da alternativa proposta, será fornecida pelo instalador, sem nenhum ônus para o contratante.

## **7.0 - PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS.**

O instalador deverá armazenar os equipamentos, componentes e materiais de maneira cuidadosa, em local definido pelo contratante ou seu representante, durante a execução da obra.

O instalador será responsável pelos equipamentos, componentes e materiais, até a aceitação final da obra, devendo, portanto, proteger os mesmos contra quaisquer danos.

O instalador deverá proteger, também, os equipamentos e materiais de terceiros, que já estejam instalados nos locais onde ele for executar os seus serviços; ficando responsável por quaisquer danos que venham ocorrer, devido ao seu trabalho.

## **8.0 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.**

Quaisquer materiais ou equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as regulamentações locais de proteção contra incêndio.

Preferencialmente os materiais deverão ser “não combustíveis”, e em caso de impossibilidade deverão ser do tipo “auto-extinguível”.

É importante a observação deste item principalmente na seleção de materiais para isolamento térmico e compostos que possuam resinas plásticas.

Na existência do material dentro das especificações acima citadas, não serão aceitos materiais combustíveis.

## **9.0 - SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Todos os serviços auxiliares de construção civil, serão fornecidos pelo instalador, tais como: bases de alvenaria para os equipamentos, estrutura metálica de apoio aos condensadores, abertura e fechamento de forro, ralos e torneiras em salas de máquinas, pontos de força para os equipamentos etc.

Caso o instalador incorra em atrasos e/ou omissões de informações, que venham a causar nova execução destes serviços, os custos adicionais serão cobertos por ele, não cabendo ao contratante qualquer ônus extra.

## **10.0 - MATERIAIS, ARMAZENAMENTO E MÃO DE OBRA.**

Todos os equipamentos, materiais e componentes, necessários para a instalação do sistema, deverão ser novos e de qualidade superior.

Nos pontos onde este Memorial for omissivo no que tange a qualidade dos equipamentos, componentes e materiais a serem fornecidos, estes deverão ser da melhor qualidade possível e previamente aprovados, por escrito, pelo contratante.

O instalador será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e materiais de maneira cuidadosa, em local a ser indicado pela administração da obra, quando a instalação destes for imediata.

As embalagens deverão ser apropriadas contra umidade, insetos, roedores etc.

Danos decorrentes de mau armazenamento ou embalagens não apropriadas serão de exclusiva responsabilidade do instalador. Ficando excluídos aqueles causados no campo por vandalismo de terceiros, roubo etc., cabendo neste caso a responsabilidade à administração da obra.

Cuidado especial deverá ser dedicado aos dutos, tubulações e eletrodutos que estiverem sendo executados, devendo os mesmos ter suas extremidades fechadas com tampões durante os intervalos de execução, de forma a impedir o despejo de quaisquer materiais no seu interior.

A mão de obra a ser utilizada pelo instalador, seja ela de execução, supervisão ou auxiliar, deverá ser especializada e de alto nível para a função que for realizar.

## **11.0 - VIBRAÇÕES E RUÍDOS.**

Todos os equipamentos dos sistemas a serem fornecidos e instalados deverão operar de forma silenciosa, sem vibrações ou ruídos anormais sob quaisquer condições de operação.

O nível de ruído pretendido nos locais beneficiados deverá ser NC = 40, de acordo com os padrões básicos da ASHRAE, como citado no HVAC Applications 91, cap. 42, pág. 42.5, tab 2, salvo indicação contrária.

O instalador deverá realizar todos os serviços corretivos nos casos em que equipamentos venham a apresentar ruídos ou vibrações perceptíveis nas áreas por eles beneficiadas. Estas anormalidades serão consideradas inaceitáveis.

Equipamentos tais como condensadores, compressores, ventiladores, etc., deverão ser providos de isoladores de vibração com molas.

## **12.0 - BASES E SUPORTES.**

Caberá ao instalador o fornecimento de todas as bases de aço, suportes, molas, isoladores e ancoragens requeridos para quaisquer equipamentos, tubulações, dutos etc.

A suportação e fixação de todos equipamentos e materiais deverão ser realizados em elementos estruturais.

Os suportes de tubulações e dutos devem ser executados de forma a permitir sua flexibilidade e o deslocamento axial

O instalador deverá efetuar a substituição de todo suporte que for considerado inadequado pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

## **13.0 - ACESSOS PARA MANUTENÇÃO E REGULAGEM.**

Qualquer equipamento que demande manutenção deverá ser instalado pelo instalador em locais acessíveis.

Todos os equipamentos deverão ser providos, mas não limitados aos seguintes acessórios, tais como:

- Registros de isolamento, de modo a permitir sua retirada sem interrupção do funcionamento dos demais equipamentos.

- Portas de acesso para todos os elementos localizados no interior de forro, dutos ou equipamentos.

- Conexões desmontáveis (flanges ou uniões), de modo a permitir a retirada de qualquer equipamento sem necessidade de corte de dutos ou tubulações.

- Pontos de drenagem de tubulações hidráulicas, de modo a permitir sua manutenção e limpeza.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar portas de acesso para manutenção, as quais deverão ser de fácil manuseio.

## **14.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Os pontos de força do sistema elétrico serão fornecidos pelo contratante nos pontos indicados nos desenhos, sendo da responsabilidade do instalador (fornecimento e instalação) a interligação entre os condensadores e evaporadores.

Todos os pontos de força deverão ser dotados de chaves seccionadoras com fusíveis, a serem fornecidos e instalados pelo Instalador do sistema de ar condicionado.

Após todos os circuitos estarem energizados e em funcionamento, caso venha a se detectar anormalidades na instalação, o instalador do sistema elétrico será o responsável pelos serviços revisão até os pontos de força, e a partir destes pontos a responsabilidade será do instalador.

Todos os equipamentos elétricos fornecidos pelo instalador deverão ser compatíveis para uma variação de voltagem de 10% acima ou abaixo da nominal

## **15.0 - TRANSPORTE, SEGUROS E OUTROS.**

O transporte de todos os equipamentos, materiais e componentes até o local da instalação, e o seu transporte vertical e horizontal dentro da obra, deverá ser feito por conta do instalador, não podendo ser cobrado, em hipótese alguma do contratante.

O fornecimento de bancadas, andaimes e escadas para os serviços de montagem do sistema, deverá ser por conta do instalador.

O instalador deverá, também, segurar os equipamentos, materiais e componentes, durante todo o período de sua instalação, incluindo riscos de incêndio, danos durante o transporte etc., devendo toda a instalação serem entregue, de maneira impecável, ao contratante.

O instalador também deverá possuir seguro de acidentes de trabalho para todos os que estiverem trabalhando sob sua supervisão.

## **16.0 - BALANCEAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**



## **DE AR E REGULAGEM DOS CONTROLES.**

### 16.1 - Introdução

Após a conclusão da instalação dos sistemas de condicionamento de ar, porém antes da aceitação dos serviços pela fiscalização, deverão ter início os serviços relativos ao balanceamento dos sistemas de distribuição de ar, de modo que as vazões venham a se ajustar aos valores previstos no projeto.

Nesta fase também deverão ser executados os serviços de regulagem dos controles dos sistemas, de acordo com os valores indicados no projeto.

Todos os instrumentos utilizados para balanceamento e regulagem deverão ter sido calibrados pelo menos seis meses antes do trabalho.

### **16.2 - Método de Balanceamento e Testes.**

#### 16.2.1 - Medição das Vazões de Ar.

Os pontos para realização das medidas deverão ser nos dutos troncos, ramais e elementos de distribuição de ar (difusores, grelhas etc.), com as leituras realizadas conforme as prescrições do "Air Balancing Council".

As aberturas que forem realizadas nos dutos para a realização das medidas (inserção de instrumentos), deverão ser vedadas após sua utilização com tampões removíveis.

De forma garantir que as vazões indicadas em projeto estão efetivamente ocorrendo nos ambientes a serem beneficiados, os ajustes e/ou regulagens deverão ser realizados através de medições nos elementos de distribuição de ar, instalados nos referidos ambientes.

#### 16.2.2 - Ajuste das Vazões de Ar.

Em princípio, a vazão total requerida pelo sistema deverá ser ajustada através dos dispositivos de regulagem da rotação dos ventiladores.

Os "dampers" de lâminas opostas devem servir para o ajuste das vazões nos ramais de dutos, devendo ser realizada uma marcação com tinta a posição em que foi obtido o ajuste dos mesmos, após a realização do balanceamento.

Como todos os elementos de distribuição de ar (difusores) serão dotados de registros de regulagem, o ajuste fino da vazão poderá ser obtido através destes elementos, observando para que os mesmos não venham a introduzir ruídos excessivos à medida em que forem fechados.

#### 16.2.3- Relatórios de Balanceamento de Ar.

As medidas finais obtidas deverão ser apresentadas em folhas apropriadas, contendo todos os valores encontrados nas diversas etapas de regulagem que foram necessárias ao balanceamento.

Para que seja feita a aceitação dos serviços de balanceamento, todas as medições e o relatório final deverão ser fornecidos à fiscalização.

#### **16.2.4 - Troca de Elementos Durante o Balanceamento de Ar.**

Durante os procedimentos de balanceamento deve ser considerada a eventual necessidade de substituição (sem qualquer ônus para a contratante) de polias de ventiladores e outros elementos de regulagem.

#### **16.2.5 - Regulagem dos Controles.**

Todo o sistema de controle deverá ser regulado, de acordo com os valores previstos no projeto para cada região, devendo o instalador prever toda mão de obra e materiais necessários.

Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado um relatório, contendo os valores alcançados para cada região.

### **17.0 - TESTES E ACEITAÇÃO DO SISTEMA.**

Após o término de cada evento (ex.: rede de dutos de ar, elétrica etc.), o contratante ou seu fiscal designado executará uma vistoria para aprovação (ou não), do referido subsistema, e indicará em relatório as correções (caso hajam) a serem feitas.

Caberá ao instalador executá-las, sem qualquer ônus ao contratante, em um período que não cause atrasos à obra como um todo, sob pena de multa ou rescisão de contrato.

O contratante e/ou sua fiscalização deverá ser informado da conclusão de cada evento, com um prazo mínimo de antecedência de sete (07) dias, para poder tomar as providências necessárias com a devida antecedência.

Após a instalação do sistema, o instalador deverá executar o Start-Up dos equipamentos, preenchendo as folhas de partida de equipamento exigidas pelos fabricantes dos mesmos e/ou pelo contratante.

Somente após o balanceamento e regulagem dos componentes de controle dos sistemas, estes deverão ser testados e ter seu desempenho comprovado por um fiscal indicado pela contratante.

Os sistemas deverão ser testados quanto suas capacidades (vazões, capacidade térmica etc.), devendo ser emitidos relatórios com os valores obtidos.

Também deverão ser observados os aspectos relativos aos níveis de ruídos e vibrações dos componentes dos sistemas.

Caso o contratante e/ou a sua fiscalização aceitem a instalação, o instalador deverá operar o sistema por um prazo suficiente para o treinamento da equipe de operação designada pelo contratante.

O prazo de treinamento e operação assistida deverá ser de no mínimo 30 dias, em todo o horário de operação do sistema.

Deverá ser fornecido, pelo instalador, um manual de operação e manutenção da instalação, onde constarão todos os dados necessários para operação e manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos, bem como os catálogos dos mesmos.

Este manual deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias, e deverá ser previamente analisado e aceito, pelo contratante e/ou sua fiscalização, antes da sua emissão final.

Os desenhos "As-Built", fluxogramas, diagramas elétricos de força e comando dos painéis, equipamentos etc., deverão ser desenvolvidos em sistema de desenho por computador, AutoCad, em sua versão mais atual ou a na versão imediatamente anterior a esta. Deverão ser fornecidas quatro (04) vias dos desenhos, sendo três vias plotadas em papel sulfite e uma via em papel vegetal, ambas com alta qualidade de plotagem.

Deverão também ser fornecidas duas (02) vias dos desenhos em arquivos editáveis ("\*.DWG") e duas (02) vias em arquivos para plotagem ("\*.PLT"). Todos os desenhos enviados deverão acatar as normas do SESC.

## **18.0 - GARANTIA.**

O instalador deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e componentes da instalação, com duração mínima de:

- 01 (um) ano a contar da data do início real da operação, aceito pelo contratante e/ou sua fiscalização.

Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, projeto e instalação dos equipamentos e componentes, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequados dos mesmos.

Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, em que houver necessidade de reparo ou troca de equipamentos, peças ou componentes, o transporte dos mesmos desde o local de instalação até as dependências do instalador (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro, estadias, despesas com alimentação e mão de obra para sua remoção e reinstalação, deverão ser de responsabilidade do instalador, sem nenhum ônus para o contratante.

## **19.0 - MANUTENÇÃO.**

O instalador deverá submeter a aprovação do cliente um contrato de manutenção pelo período de um ano, o qual deverá ser totalmente independente da garantia fornecida à instalação.

A não aceitação do contrato de manutenção apresentado não implicará na cessão de responsabilidade com relação à garantia fornecida aos equipamentos e materiais dos sistemas, desde que os mesmos sejam operados e mantidos nas condições previstas pelos fabricantes.

SEÇÃO IV

Equipamentos Mecânicos

## 1.0 - INTRODUÇÃO

Todos os descritivos técnicos contidos nesta seção do Memorial contém as indicações de materiais e fabricantes que devem ser considerados como únicos para efeito de cotação por parte das firmas instaladoras.

Qualquer proposição alternativa em relação à especificada (fabricantes, modelos, capacidades, arranjos etc.) poderá ser apresentada pela firma instaladora desde que:

- A proposição contida neste Memorial seja fornecida e apresentada no corpo principal da proposta técnico-comercial.

- A proposição alternativa seja apresentada em separado do corpo principal da proposta técnica-comercial (especificação técnica e preço), sendo que, quaisquer serviços e/ou materiais adicionais resultantes da proposição apresentada não poderão ser motivo de ônus para o cliente (correrão por conta do instalador).

- Cada proposição alternativa seja acompanhada de uma justificativa técnica-econômica.

## 2.0 - UNIDADES CONDICIONADORAS DE AR TIPO “SPLIT-SYSTEM” COM CONDENSAÇÃO À AR.

As unidades deverão possuir, basicamente, as seguintes características:

### 2.1 – Gabinete da Unidade Evaporadora.

De construção robusta, em plástico injetado, destinado à instalação diretamente no ambiente. Deverão ser dotados de grelhas de insuflação com dupla deflexão, construídas no mesmo material do gabinete.

Devem possuir painéis removíveis para manutenção, inspeção e limpeza e deverá possuir acabamento esmerado para instalação aparente.

### 2.2 – Ventilador da Unidade Evaporadora.

Deverão ser do tipo centrífugo, diretamente acoplados a um motor elétrico, possuindo os eixos apoiados sobre mancais de rolamento.

As capacidades deverão ser suficientes para circular as vazões de ar com uma velocidade de descarga máxima de 8,5 m/s e deverão possuir três (03) velocidades de operação.

### 2.3 – Ventilador da Unidade Condensadora.

Do tipo axial ou centrífugo, conforme indicado nas folhas de dados, devendo possuir construção robusta em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo.

Os ventiladores e os respectivos motores elétricos deverão ser montados em uma base única, possuindo os eixos apoiados sobre mancais de rolamento, auto-alinhantes e de lubrificação permanente.

As capacidades deverão ser suficientes para circular as vazões de ar com uma velocidade de descarga máxima de 9,5 m/s.

#### 2.4 – Serpentina Evaporadora.

Deverá ser construída de tubos paralelos de cobre sem costura, com aletas de alumínio perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos, sendo as cabeceiras construídas em chapas de aço galvanizadas ou em alumínio.

Os coletores deverão ser construídos com tubos de cobre e os distribuidores de líquido em latão ou cobre, com tubos de distribuição em cobre.

A velocidade máxima de ar na face da serpentina não deverá ser superior a 2,5 m/s.

A capacidade do evaporador deverá ser adequada para trabalhar em conjunto com o compressor.

#### 2.5 – Filtro de Ar.

Do tipo lavável (permanente) e de fácil remoção, porém com instalação de forma que evite o by-pass de ar, dotado de área efetiva de filtragem igual ou maior do que a área de face da serpentina de resfriamento.

#### 2.6 – Unidade Condensadora.

Deverá ser composta de serpentina condensadora, ventilador e compressor, o quais deverão estar contidos em um único gabinete a parte, adequado para trabalhar exposto às intempéries.

O gabinete deverá ser de construção robusta, em perfis de chapa de aço fosfatizadas dobradas, com prévio tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento em primer e esmalte sintético de alta resistência, aplicadas pelo processo eletrostático, num mínimo de duas demão de cada. Deverá possuir painéis removíveis para manutenção, inspeção e limpeza.

A serpentina condensadora deverá ser construída de tubos paralelos de cobre sem costura, com aletas de alumínio perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos.

As cabeceiras deverão ser construídas em chapas de aço galvanizadas ou em alumínio e os coletores deverão ser construídos com tubos de cobre.

## 2.7 – Compressor Frigorífico.

Um compressor para unidades com capacidade igual ou inferior a 7,5 TR, dois compressores para unidades com capacidades superiores a 7,5 TR.

Os compressores deverão herméticos, do tipo “scroll”, adequados à capacidade da mesma e destinados a trabalhar com refrigerante R-22.

O compressor deverá possuir uma válvula de serviço na descarga e uma na sucção.

O motor do compressor deverá ser fornecido para as características elétricas (tensão, frequência e número de fases), de acordo com as folhas de dados deste memorial, sendo projetado de maneira a aceitar variação de tensão de aproximadamente 10% do valor nominal.

O compressor deverá ser instalado no interior do gabinete da unidade condensadora (condensador remoto), sendo o mesmo montado sobre molas, de modo a não transmitir sua vibração à estrutura da unidade.

## 2.8 – Circuito Frigorífico.

O circuito frigorífico será com tubos de cobre sem costura, com diâmetros especificados pelo fabricante, de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado.

As linhas deverão ser independentes para cada compressor, e deverão possuir os diâmetros de acordo com as indicações e prescrições do fabricante da unidade.

Antes do carregamento dos circuitos com fluido refrigerante, os mesmos deverão ser rigorosamente limpos, pressurizados com nitrogênio extra-seco, executando-se então, os testes de estanqueidade (verificação de vazamentos), somente então deverá ser realizado o vácuo final preparatório do carregamento.

As linhas de refrigerante deverão ser instaladas apoiadas através de braçadeiras metálicas apropriadas para este fim.

As tubulações de dreno e de sucção deverão ser isoladas termicamente através de espuma de polietileno.

## 2.9 – Quadro Elétrico.

A unidade deverá ser provida de caixa de terminais elétricos, contendo todos os conectores necessários a interligação de:

- Ponto de força (alimentação elétrica).
- Ponto de aterramento.



- Pontos de interligação e intertravamento entre a unidade evaporadora e unidade condensadora.

- Termostato de simples estágio para controle da temperatura ambiente, com bulbo instalado no fluxo de retorno.

- Botoeira liga-desliga.

- Botoeira de controle de das três rotações do ventilador do evaporador.

Todos os elementos do sistema de controle de temperatura deverão ser fornecidos e instalados de fábrica pelo próprio fabricante.

### **3.0 - DUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR.**

#### **3.1 - Ar Condicionado.**

##### **3.1.1 - Construção.**

Deverão ser em chapa de aço galvanizada, nas bitolas recomendadas pela ABNT-NBR-6401.

Sua confecção deverá ser através de juntas, chavetas e ilhargas, obedecendo as normas SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association), especificadas no HVAC Duct System Design Manual e no HVAC Duct Construction Manual (últimas edições), para dutos de baixa velocidade e pressão.

A superfície interna deverá ser livre e desimpedida, de modo a não causar obstruções ao fluxo de ar, devendo ainda ser construído da forma mais estanque possível.

Todas as mudanças de direção deverão ser através de curvas, dotadas de veias construídas em chapa de aço galvanizada bitola 18 (independente da dimensão do duto), com vistas a reduzir as turbulências no fluxo de ar. A quantidade de veias deverá ser definida em função das dimensões do duto.

##### **3.1.2 - Conexão a Equipamentos e Elementos de Distribuição de Ar.**

Basicamente, as conexões realizadas a equipamentos e a elementos de distribuição de ar deverão ser executadas através de:

- Lonas flexíveis em tecido de 16 onças ou lona plástica, no caso de equipamentos tais como unidades condicionadoras de ar, ventiladores etc.

- Saídas estáticas, dotadas de captores de ar ou de um dos lados inclinados à 45°, no caso de dutos rígidos conectados a elementos de distribuição de ar tais como grelhas, difusores etc.

- Aberturas circulares (ou ovais), conectadas a dutos do tipo "flexíveis", no caso de elementos de distribuição de ar dotados de caixa plenum.

##### **3.1.3 - Suportação.**

Será através de tirantes executados em cantoneiras ou barra chata, sendo o tipo e dimensões definidos em função da largura do duto e de sua distância em relação ao ponto de fixação.

Os tirantes deverão ser fixados na laje ou vigas, com espaçamento máximo de 1,5 metros.

Serão tratados contra corrosão e pintados com tinta a base de resina epoxi, obedecendo às prescrições do fabricante (fabricante de referência Renner, tipo Revran - Primer de Alta Resistência).

#### 3.1.4 - Isolamento Térmico.

Os dutos serão isolados termicamente (a não ser que claramente identificados nas plantas como não isolados) com poliestireno expandido (isopor) com 15mm de espessura.

Deverá ser fixado ao duto através de cola especial para este trabalho, aplicada em toda a superfície do duto.

#### 3.1.5 - Pontos de Regulagem de Fluxo de Ar.

Nos pontos indicados, deverão ser instalados dampers de lâminas opostas para balanceamento de ar, não sendo aceito o uso de "splitters" em substituição aos mesmos. Em caso de dutos com seus dois lados menores que 30 cm, os dampers deverão ser do tipo borboleta.

Os dampers deverão ser construídos com armação e lâminas em chapa de aço galvanizada. As lâminas deverão ser fixadas em eixos fabricados em aço, dotados de buchas de nylon, de forma a obter-se acionamento suave.

O acionamento deverá ser através de alavanca externa, dotada de dispositivo de travamento com borboleta.

Os dampers deverão ser de fabricação Trox – modelo: RL-B, Tropical – modelo: DCV ou Comparco (com modelo equivalente aos dos fabricantes citados anteriormente).

**Nota:** Nos pontos onde instalados, deverão ser previstas portas de acesso em forro (ou outros elementos), de forma a possibilitar sua regulagem.

Os dampers com grandes dimensões, destinados à instalação em condicionadores de ar de alvenaria (montados em dutos, paredes ou em aberturas em lajes), deverão ser de construção pesada, de fabricação Trox – modelo: JN, Tropical ou Comparco (com modelo equivalente ao do fabricante citado anteriormente).

#### 3.1.6 - Estanque idade.

Todos os dutos indicados nos desenhos como "estanques", deverão ter suas juntas, chavetas e ilhargas vedadas com borracha de silicone, de modo a garantir sua estanque idade. A borracha de silicone deverá ser isenta de ácido acético, de modo a

não danificar a galvanização da capa, fabricante Dow-Corning – modelo: “Silastic-732 RTV” ou Rhodia – modelo: “Rhodiastic-666”.

### 3.1.7 - Limpeza Interna dos Dutos.

Todos os dutos deverão ser dotados de portas para sua inspeção e limpeza interna, de modo a mantê-los em boas condições de higiene.

As aberturas deverão ter dimensões adequadas ao acesso dos equipamentos utilizados no processo de limpeza, devendo estas serem estrategicamente posicionadas ao longo das redes, de forma a alcançar todos os pontos do sistema.

Basicamente, o posicionamento e dimensões das aberturas deverá seguir as seguintes indicações:

- As aberturas deverão possuir, sempre que possível, dimensões iguais a 50x50 cm, de forma a permitir não só entrada do equipamento de limpeza, como também a visualização interna do duto por parte do operador.

- No caso de dutos com dimensões que impossibilitem a confecção de aberturas com as dimensões acima, estas deverão possuir a maior dimensão possível, porém não inferior a 10 cm em um dos lados.

- As aberturas deverão ser preferencialmente posicionadas na parte inferior dos dutos.

- Grelhas, difusores e outros elementos de distribuição de ar poderão ser utilizados para acesso, em substituição às portas de acesso, desde que sejam facilmente removíveis.

- Os pontos de acesso deverão ser posicionados a cada 8 m, no caso de trechos retos.

- Na ocorrência de curvas, os pontos de acesso deverão ser posicionado a cada 8 m, desde que a curva esteja a uma distância de no máximo 4 m do ponto de acesso. Caso a curva esteja posicionada a uma distância superior a 4 m, deverá ser previsto um ponto de acesso após a curva.

- Nas derivações, onde existam ressaltos internos no duto (como por exemplo saídas estáticas), deverão ser previstos pontos de acesso após as derivações, de acordo com as indicações acima.

As portas de acesso deverão ser executadas de modo a serem totalmente estanques, durante a operação normal do sistema, impedindo o vazamento de ar através da mesma. Deverão ser dotadas de dispositivos para possibilitar sua fácil abertura e fechamento.

No caso de dutos termicamente isolados, as portas de inspeção deverão ser executadas de forma a possibilitar a abertura da mesma sem danos ao isolamento.

Em todos os pontos onde forem localizados os pontos de acesso, em regiões dotadas de forro, deverão também serem previstos os devidos alçapões acesso no forro.

O instalador deverá indicar nos desenhos de montagem do sistema, todos os pontos de acesso previstos, para análise por parte da fiscalização da obra.

### 3.2 - Especificação das Redes de Dutos / Isolamento Térmico.

Para o projeto em pauta deverão ser considerados as seguintes características:

- Dutos de Ar Condicionado: Em chapa de aço galvanizada conforme ABNT, para instalação no interior de forros, isolados termicamente conforme indicado nesta especificação.

## **4.0 - Elementos de distribuição de ar.**

### 4.1 - Generalidades.

Todos os elementos de difusão de ar deverão ser providos de um elemento de regulagem, de modo a viabilizar o balanceamento do sistema de distribuição de ar (registro tipo borboleta ou do tipo "OB", conforme indicado nos desenhos), sendo o acesso a estes elementos realizado através das próprias frestas de lançamento e/ou captação de ar dos elementos de distribuição.

### 4.2 - Difusores.

Todos os difusores de insuflamento deverão ser em alumínio anodizado.

### 4.3 - Tomada de ar exterior.

Todas as venezianas de tomada ou descarga de ar deverão possuir tela metálica.

As tomadas de ar exterior, nos pontos onde indicado, deverão possuir filtros de ar acoplados à mesma, sendo estes instalados em montagem do tipo gaveta, de modo a possibilitar a sua fácil remoção para limpeza.

Os filtro deverão possuir área de face, no mínimo, igual a área de face da tomada de ar exterior, com classe de filtragem indicada nos desenhos.

As tomada de ar exterior a serem instaladas em portas ou divisórias, para admissão de ar, deverão ser indevassáveis com dupla moldura e espessura ajustável.

## **5.0 - TUBULAÇÃO DE REFRIGERANTE.**

### 5.1 - Generalidades.

A tubulação de refrigerante para ligação das unidades condicionadoras de ar tipo "split" às suas respectivas unidades condensadoras remotas deverá ser executada em cobre, tipo "L", com espessuras e diâmetros de acordo com a ASTM-B88 e a ABNT NBR-7541.

Todos os acessórios e conexões (joelhos, tês, flanges etc.) deverão ser do mesmo material da tubulação, confeccionado por fabricantes especializados, não sendo aceita a construção dos mesmos no campo.

### 5.2 - Soldas e Conexões.

Todas as conexões entre tubos e acessórios deverão ser executadas em solda prata 15% (referência Agfos 15 da Degussa), sendo esta operação realizada com o interior do tubo em ambiente neutro a base de nitrogênio injetado antes da operação de solda, visando a impedir a oxidação interna dos tubos e posterior depósito desse óxido nos demais componentes do sistema.

Todas as conexões aos equipamentos deverão ser feitas através de elementos desmontáveis, com utilização de flanges ou uniões apropriados para aplicação em tubulação de refrigerante.

### 5.3 - Suportes e Apoios.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes apropriados, de modo a permitir a flexibilidade da mesma e não transmitir vibrações a estrutura do prédio.

Os suportes deverão ser de preferência apoiados em elementos estruturais (lajes, vigas ou pilares) e nunca em paredes ou elementos de alvenaria. Nenhuma tubulação deverá ser apoiada ou suspensa em outra tubulação.

A fixação dos tubos aos pontos de apoio deverá ser feita através de suportes e braçadeiras de fabricação "STAUFF" e chumbadores, com espaçamento igual a 1,5 metros.

### 5.4 - Testes e Carga de Gás.

Após a execução da solda de toda a tubulação, a mesma deverá ser testada com nitrogênio a pressão de 300 PSIG.

Após o teste, toda tubulação deverá ser evacuada através de bomba de alto vácuo, até o nível de pressão negativa de aproximadamente 500 micra.

A carga de refrigerante só poderá ser efetuada após a manutenção deste nível de vácuo por um período mínimo de 6 horas.

### 5.5 - Acabamento e Revestimento.

Toda a tubulação de sucção do(s) compressor(es) e tubulação localizada após o elemento de expansão, ou seja, tubulação a baixa temperatura, deverá ser termicamente isolada.

O isolamento térmico deverá ser constituído de espuma elastomérica flexível de estrutura celular estanque, com característica de não ser propagadora de chama nem apresentar gotejamento. O isolamento deverá ser de fabricação Armstrong, modelo AF/Armaflex, com espessuras de acordo com as recomendações do fabricante.

Na junções entre isolamento e quando utilizadas mantas, o isolamento deverá ser aplicado utilizando-se uma cola especial para este tipo de serviço, de modo a garantir a continuidade do isolamento. A cola deverá ser de fabricação Armstrong, modelo Armaflex-520.

Após este serviço toda tubulação deverá ser revestida com alumínio corrugado de 0,15 mm de espessura para proteção mecânica; alumínio este revestido por duas

folhas de papel "Kraft" puro de 40 gr/m<sup>2</sup>, entremeadas de uma camada de asfalto de 30 gr/m<sup>2</sup>, e coladas ao alumínio corrugado por meio de um adesivo sintético (referência: Calorisol – modelo: "Cal-jack").

O alumínio corrugado deverá ser preso ao isolamento através de uma cinta de alumínio a cada metro, conforme indicado nos desenhos de detalhes típicos.

De maneira alguma o isolamento térmico poderá ser seccionado para apoio da tubulação diretamente nos suportes, de modo a não comprometer a integridade do isolamento (e da barreira de vapor formada por este). O apoio da tubulação deverá ser executado sobre sela fabricada em chapa de aço galvanizada, conforme indicado nos desenhos de detalhes típicos.

No ponto de apoio da sela, caso ocorra redução de espessura, o isolamento térmico deverá receber duas camadas, de forma a compensar a redução de espessura neste ponto.

#### 5.6 - Proteção Mecânica. Proteção Mecânica.

Para efeito de proteção mecânica, nos pontos indicados nos desenhos, as tubulações de gás refrigerante e o eletroduto de alimentação elétrica e intertravamento entre as unidades evaporadoras e unidades condensadoras deverão ser instaladas em um tubo de PVC com diâmetro 150 mm (ou com o diâmetro indicado em planta).

Para as tubulações que estiverem instaladas no interior da proteção mecânica do tubo de PVC, não há necessidade da aplicação do alumínio corrugado para proteção do isolamento térmico conforme descrito no item acima.

## **6.0 - QUADROS ELÉTRICOS DOS EQUIPAMENTOS.**

### 6.1 - Generalidades.

Deverão ser fornecidos e instalados os quadros elétricos dos equipamentos dos Sistemas de Ar Condicionado.

Estes quadros atenderão a todos os motores dos equipamentos contidos no projeto, com todos os elementos de alimentação, comando e intertravamento.

O instalador dos sistemas de ar condicionado, receberá um ponto de força geral localizado no ponto indicado em desenho (quadro elétrico geral do sistema de ar condicionado), e a partir deste ponto providenciará toda a alimentação, distribuição e controle de todos os motores constantes no projeto.

Todos os circuitos de comando dos quadros elétricos deverão ser em tensão igual ou inferior a 220 V, devendo o instalador prever todos os elementos. Caso seja necessário, transformadores deverão ser instalados no interior dos quadros elétricos para possibilitar a execução dos circuitos de comando na tensão adequada, como por exemplo, no caso de não existir neutro no sistema elétrico da edificação.

### 6.2 - Distribuição Elétrica

Toda a distribuição elétrica deverá obedecer a ABNT e ser feita em eletrodutos, os quais, quando expostos ao tempo, deverão ser do tipo galvanizado pesado.

Não será permitida a instalação de cabos ou fios aparentes, devendo todos eles estar contidos em canaletas ou eletrodutos.

### 6.3 - Quadros Elétricos Diversos.

Todos os equipamentos (splits) deverão ter seus motores elétricos alimentados por um quadro elétrico, fornecido pelo próprio fabricante do equipamento, conforme descrito nos diversos itens desta seção.

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO N. 217/2008-JFPI**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**  
(Decreto n. 4.358/2002)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ  
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada  
..... (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no  
art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em  
seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

.....  
Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2008**

**PROCESSO N. 217/2007- JFPI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atenção ao  
previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2008, sob as penas da Lei, a  
superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em  
impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1.

\_\_\_\_\_;

2.

\_\_\_\_\_;

3.

\_\_\_\_\_

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e  
nº da identidade do declarante

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO N. 217/2008-JFPI**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_/2008 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA DE REFORMA DE  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL - PI, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.445.642/0001-18, com sede na Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção – Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (Capital), no uso das atribuições legais, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (Capital), resolvem celebrar o presente contrato de empreitada por preço global para serviços de engenharia de reforma das áreas e instalações do edifício-sede da Justiça Federal - PI, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 217/2007-JFPI, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa do ramo especializada para a execução dos Serviços de Instalação do Sistema de Ar Condicionado do Subsolo do prédio-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, em Teresina-PI, incluindo-se o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades e especificações, constante do ANEXO I à Tomada de Preços n. 001/2008, e demais documentos integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento consiste no fornecimento e instalação da ampliação do sistema independente de climatização do subsolo do edifício-sede da Justiça Federal – PI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 – providenciar, quando necessário, documentação e licenças para construção e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e o certificado de contribuição para acidentes de trabalho;

10 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

11 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

12 - manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, vier apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;

13 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

15 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

16 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

18 - utilizar, na execução dos serviços contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;

19 - observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

20 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da legislação pertinente;

21 - responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

22 - manter no local de execução dos serviços/obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

23 - submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;

24 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços/obra;

24.1- Todo o material deverá estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios e arcando a Contratada com qualquer prejuízo;

24.2- Utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho e tendo em vista a segurança exigida pelas normas vigentes;

25 – programar, previamente com a fiscalização do Contratante a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços/obra, a fim de não comprometer as atividades do Contratante;

26 - responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços/obras, assim como o processo de sua utilização;

27 - executar os serviços/obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISSO 9002, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços/obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

28 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

28.1 - O Contratante deverá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

29 - arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos serviços/obra;

30 - remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos serviços/obra, bem como providenciar o transporte dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

30.1 – A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;

30.2 – a remoção, o armazenamento em containers e o transporte do entulho da obra, serão executados pela Contratada de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal ou Órgão competente;

31 - permitir o livre acesso, ao local dos serviços/obras, da Fiscalização Credenciada pelo Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

32 – informar com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de execução de serviços fora dos horários úteis (noites, finais de semana, feriados), para a devida autorização e acompanhamento pelo Contratante;

33 - manter no canteiro dos serviços/obra cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto ao Contratante, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

34 - comunicar formalmente a conclusão de cada etapa de execução dos serviços/obra, nos termos desta contratação;

35 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

36 - armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

37 - Em caso de divergências entre as informações do projeto e/ou detalhes e as especificações, prevalecerão as especificações, e nos detalhes, prevalecerão os de maior escala. (virou item vida própria, são projetos em geral);

38 - Todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento

constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes. (virou item vida própria);

39 - Os detalhes não fornecidos deverão seguir o mesmo padrão dos que foram apresentados;

40 - executar os serviços/obra de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Setor Competente do Contratante;

41 - executar a obra objeto desta contratação em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição, pela Contratante, da Ordem de Execução de Serviços;

42 - manter e conservar os serviços/obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

43 - entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

44 - garantir os serviços/obra executada por, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo;

45 - fornecer garantia para todos os equipamentos e componentes da instalação, com duração mínima de:

- 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, pela contratante, ou,

46 - Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, projeto e instalação dos equipamentos e componentes, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequados dos mesmos.

46.1 - Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, em que houver necessidade de reparo ou troca de equipamentos, peças ou componentes, o transporte dos mesmos desde o local de instalação até as dependências do instalador (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro, estadias, despesas com alimentação e mão de obra para sua remoção e reinstalação, deverão ser de responsabilidade do instalador, sem nenhum ônus para o contratante.

47 - Empregar na obra, profissionais que darão assistência técnica e administrativa qualificada, observando o tipo/natureza do serviço a ser executado, emprego dos métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;

48 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços, objeto deste contrato, poderão ser subcontratados parcialmente, mediante prévia autorização e nos limites definidos pela Administração Contratante, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto a fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/obra;
- 4 - acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços/obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão de servidores designado pelo Contratante, que poderá contar com assessoria técnica.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/obra, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer, por intermédio de sua Fiscalização/Executor do Contrato, a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- 1 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;
- 2 - observar a execução dos serviços/obra no prazo fixado neste instrumento;
- 3 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO e dos fabricantes;
- 4 - exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada;
- 5 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço/obra ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- 6 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada;
- 7 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 8 - exercer a fiscalização no interesse do Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;
- 9 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados nos serviços/obra, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;
- 10 - solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;
- 11 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que embarace ou dificulte a fiscalização do Contratante ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, considere inconveniente;
- 12 - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato/Fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta contratação será recebido por uma comissão a ser designada pelo Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária contratante.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento provisório da obra dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento provisório previsto no parágrafo anterior só ocorrerá se não houver nenhuma pendência ou irregularidade. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para comprovação das correções.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização do Contratante, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, comprovada a adequação dos serviços e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) comprovar quitação do INSS relativo à matrícula da obra, se for o caso.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atinente ao INSS relativa aos serviços/obra, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, não se admitindo guias que não se relacionem com os serviços/obra objeto deste contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/1993, o Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviço objeto deste contrato executados em desacordo com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, ou a ela provisionada, Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Nota de Empenho n° ....., emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos equipamentos, e execução dos serviços/obra objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor, **fixo e irrevogável**, de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante e Planilha de Quantitativos constante dos Anexos deste instrumento.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço constante do caput desta Cláusula refere-se ao mês de dezembro de 2008, nele estando incluídos o BDI, se houver, e todas as despesas concernentes à execução dos serviços/obra contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza, e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da obra será feito de acordo com as medições efetuadas, aprovadas e aceitas pela Fiscalização da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, obedecendo ao cronograma físico financeiro, constante do Anexo VI da Tomada de Preços n. 001/2008, no qual consta: pagamento em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/PI;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Justiça Federal - PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Justiça Federal - PI poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos da Tomada de Preços n. 001/2008.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à Justiça Federal - PI.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o valor devido de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a de sua efetivação.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A compensação financeira prevista no item acima será incluída em fatura/nota fiscal específica para esse fim, mediante solicitação da empresa e apresentação de memória de calcula, para a respectiva análise.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - PI.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso a empresa seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar cópia do “Termo de Opção” pelo reconhecimento de impostos naquela modalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal de 1º Grau - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto desta licitação, a firma vencedora do certame estará sujeita às seguintes **multas**:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato: multa de 15%(quinze por cento) do valor contratado;
- b) deverá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado nos seguintes casos:
  - b.1) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
  - b.2) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
  - b.3) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.
- c) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços: multa de mora de 0,50% (cinquenta décimos por cento) ao dia sobre a parte a ser fornecida e com atraso, limitada à 15% (quinze por cento) do valor do item não entregue;
- d) pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida: cancelamento do saldo de empenho e multa de 15% (dez por cento) do valor total do contrato ou sobre a parte não executada.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caracterizar-se-á, também, descumprimento total da obrigação a empresa que, injustificadamente, exceder o prazo de entrega dos serviços, ou, em caso de apresentar justificativas em tempo hábil, mesmo acolhidas pela Administração, não cumprir, sob qualquer hipótese, a obrigação assumida em até 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido na cláusula nona do respectivo contrato.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a hipótese referida acima, a Justiça Federal - PI anulará a Nota de Empenho e aplicará à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, ficando a firma contratada sujeita às demais sanções prevista no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa de que trata o parágrafo anterior deverá ser recolhido pela firma contratada dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua intimação por Ofício.

## PARÁGRAFO QUINTO

A firma adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados deverá apresentar justificativa por escrito, antes do seu vencimento, ficando a critério da

Administração a sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

As multas devidas pela firma contratada serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidos por meio de DARF, em espécie ou em cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A firma contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A empresa faltosa que não tiver crédito a receber da Justiça Federal de 1º Grau - PI terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por um período de 200 (duzentos) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No prazo de vigência estabelecido no caput desta cláusula, estão computados os prazos de fornecimento dos equipamentos e de execução dos serviços, que é de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento em \_\_\_\_\_, de recebimento provisório, que é de 10(dez) dias, com vencimento em \_\_\_\_\_, e de recebimento definitivo, que é de 10 (dez) dias, com vencimento em \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Piauí para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.



**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO N. 217/2008-JFPI**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de participação da  
Tomada de Preços nº ...../2008, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO N. 217/2008-JFPI**

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO DO MATERIAL - R\$			PREÇO DA MDO - R\$			PREÇO DO SERVIÇO/ITEM - R\$	
				UNIT.	BDI	TOTAL	UNIT	BDI	TOTAL	MAT.	MDO
<b>1.</b>	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>										
<b>1.1</b>	<b>CONDICIONADORES DE AR</b>										-
1.1.1	Split - tipo vertical - potência nominal de 20,0 TR	Und	2,00							-	-
1.1.2	Split- tipo teto - potência nominal de 5,0 TR	Und	4,00							-	-
<b>1.2</b>	<b>TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA</b>										-
1.2.1	Tubo de cobre 1/2"	Kg	99,40							-	-
1.2.2	Tubo de cobre 3/4"	Kg	156,00							-	-
1.2.3	Tubo de cobre rígido 1"	Kg	212,80							-	-
1.2.4	Tubo de cobre rígido 1.5/8"	Kg	344,40							-	-
1.2.5	Curva de cobre 90° - 1/2"	Und	24,00							-	-
1.2.6	Curva de cobre 90° - 3/4"	Und	24,00							-	-
1.2.7	Curva de cobre 90° - 1"	Und	24,00							-	-
1.2.8	Curva de cobre 90° - 1.5/8"	Und	24,00							-	-
1.2.9	Tubo de borracha neoprene 1" - com proteção de alumínio	m	200,00							-	-
1.2.10	Tubo de borracha neoprene 1.5/8" - com proteção de alumínio	m	220,00							-	-
1.2.11	Gás refrigerante	Und	78,00							-	-
1.2.12	Oxigênio	m³	12,00							-	-

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

1.2.13	Acetileno	m³	10,00							-	-
1.2.14	Nitrogênio	m³	20,00							-	-
1.2.15	Abraçadeira Tipo D 3/4"	Und	150,00							-	-
1.2.16	Abraçadeira Tipo D 1"	Und	200,00							-	-
1.2.17	Abraçadeira Tipo D 1.5/8"	Und	60,00							-	-
1.2.18	Barra Chata 3/4" x 3/8"	Kg	50,00							-	-
1.2.19	Solda phoscooper	Kg	3,00							-	-
<b>1.3</b>	<b>REDE DE DUTOS</b>										-
1.3.1	Chapa Galvanizada # 22	Kg	1572,4							-	-
1.3.2	Chapa Galvanizada # 24	Kg	212,3							-	-
1.3.3	Chapa Galvanizada # 26	Kg	1230,0						0,00		-
1.3.4	Isolamento em poliestireno 15mm de espessura	m²	412,0						0,00		-
1.3.5	Cola para isopor	Kg	86,0						0,00		-
1.3.6	Parafuso Alto-Atarrachante	Und	620,0						0,00		-
1.3.7	Rebites	Und	420,0						0,00		-
1.3.8	Massa para Calafetar	Kg	10,0						0,00		-
1.3.9	Fita	m	325,0						0,00		-
1.3.10	Presilha	Und	170,0						0,00		-
1.3.11	Pino de Fixação	Und	190,0						0,00		-
1.3.12	Barra Chata 1/2" x 1/8"	Kg	18,0						0,00		-
<b>1.4</b>	<b>DISPOSITIVOS DE INSUFLAMENTO E RETORNO</b>										-
1.4.1	Difusor quadrado - Trox - Mod. ADLQ/AG - 305x305mm	Und	46,00						0,00		-
1.4.2	Damper de regulagem - Trox - Mod. RL-B -1210x350mm	Und	2,00						0,00		-
1.4.3	Damper de sobrepressão - Trox - Mod. KWL - 341x311mm	Und	4,00						0,00		-
	Tomada de Ar exterior - 597X297mm	Und	2,00						0,00		-
<b>1.5</b>	<b>INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA</b>										-
1.5.1	Cabo 16,0 mm²	m	600,00						0,00		-
1.5.2	Cabo 6,0 mm²	m	1.000,00						0,00		-
1.5.3	Cabo flexível 4,0 mm²	m	200,00						0,00		-
1.5.4	Cabo flexível 2,5 mm²	m	640,00						0,00		-
1.5.5	Acessórios para instalação elétrica (curvas, luvas para eletrodutos, caixas de										
1.5.6	passagem, conectores, terminais para cabo, abraçadeiras, etc)	Vb	1,00						0,00		-
1.5.7	Disjuntores (trifásicos e monofásicos)	Vb	6,00						0,00		-
1.5.8	Eletrodutos roscável - 1"	Vb	260,00						0,00		-

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**

<b>1.6</b>	<b>DRENAGEM</b>											-
1.6.1	Dreno em tubo de PVC - 3/4"	Vb	230,00						0,00			-
<b>1.7</b>	<b>BASE PARA CONDENSADOR</b>											-
1.7.1	Base em alvenaria para os condensadores	Vb	8,00						0,00			-
1.7.2	Base metálica para condensadores - 10 TR	Vb	4,00						0,00			-
<b>1.8</b>	<b>DIVERSOS</b>											-
1.8.1	Calços de borracha	Kg	20,00						0,00			-
1.8.2	Serviços de alvenaria, demolição, reposição de ferro,pintura, etc.	Vb	1,00						0,00	-		-
	<b>TOTAL</b>											-

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2008**

**PROCESSO N. 217/2008-JFPI**

**ANEXO VIII**

**OS DESENHOS MENCIONADOS NO QUADRO ABAIXO CONSTAM DO CD ENTREGUES AS EMPRESA INTERESSADAS**

<b>DESENHO</b>	<b>TÍTULO DO DOCUMENTO</b>	<b>ARQUIVO</b>
01	Sistemas de Ar Condicionado – Planta Baixa	PI-001-AC-DE-001-0
02	Sistemas de Ar Condicionado – Cortes e detalhes	PI-001-AC-DE-002-0